



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2019

Versam os autos sobre contratação direta para aquisição de vales-transporte, entre a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e o Redemob Consórcio, a fim de atender aos servidores da UEG Câmpus Faculdade do Esporte – Eseffego, Goiânia – Laranjeiras, Aparecida de Goiânia, Trindade, Senador Canedo e do Programa Educando e Valorizando a Vida (EVV), que se enquadram na hipótese da Lei Estadual n. 9.862/1985.

Acostou-se a Requisição de Despesa n. 2/2019 (Documento SEI n. 7069186) da Coordenação de Assistência e Benefícios (CAB) para aquisição de vales-transporte para 118 (cento e dezoito) servidores dos câmpus e do programa acima mencionados, sendo 32.076 (trinta e dois mil e setenta e seis) vales-transporte, no valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), que perfaz o valor de R\$ 137.926,80 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Consta nos autos Termo de Referência (Documento SEI n. 7069628), com a descrição do objeto, aquisição de vales-transporte para os servidores da UEG Câmpus Faculdade do Esporte – Eseffego, Goiânia – Laranjeiras, Aparecida de Goiânia, Trindade, Senador Canedo e do Programa Educando e Valorizando a Vida (EVV), inicialmente, pelo período de 7 (sete) meses, findo o qual considerar-se-á automática e sucessivamente prorrogada a contratação por mais 12 (doze) meses, desde que não haja manifestação em contrário das partes, seguindo a orientação da Nota Técnica n. 1/2018 - GAPGE. Da mesma forma, encontra-se nesse documento a justificativa para a despesa objeto deste processo.

Em relação ao quantitativo desta contratação, instrui o processo o Relatório n. 135/2019 - CAB (Documento SEI n. 7071959), que apresenta a estimativa mensal e por câmpus da quantidade de vales-transporte a serem adquiridos para utilização no período de julho de 2019 a janeiro de 2020.

Ademais, quanto ao valor da contratação, conforme o artigo 1º da Deliberação n. 85, de 17 de abril de 2019, da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (Documento SEI n. 7070230), o valor da tarifa básica contratual do serviço é de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Ainda, conforme o Documento SEI n. 7073658, há a impossibilidade de se estabelecer uma disputa, uma vez que o Redemob Consórcio é o único agente comercializador de vales-transporte na Região Metropolitana de Goiânia.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, em observância ao art. 29 da Lei n. 8.666/93, foram acostados os Documentos SEI n. 5767492, 5768974, 7390756, 5769295, 6297636, 7390797, 7390890, 7390923.

Ainda, em cumprimento ao artigo 33, inciso II, da Lei Estadual n. 17.928/12, encontra-se nos autos a autorização do ordenador de despesa (Documento SEI n. 6298210), permitindo a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação.

Outrossim, juntou-se minuta de contrato (Documento SEI n. 7214762), que será utilizada posteriormente para formalizar a contratação.

Para fazer face as despesas deste processo, foram juntadas a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira n. 00440/3162/2019 (Documento SEI n. 7385271) e a Programação de Desembolso Financeiro n. 2019316200022 (Documento SEI n. 7363104).

Dessa forma, da análise dos autos, verifica-se que o caso em tela se enquadra no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93, uma vez que a realização de procedimento licitatório, neste caso, é impossível, haja vista a impossibilidade de competição:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

Ainda, sobre esse assunto, importante destacar o entendimento de Marçal Justen Filho¹:

Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática. A inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, **que torna a licitação inútil ou contraproducente**. A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. **Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória**. (grifos nossos)

Ante o exposto, a **Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás**, instituída pela Portaria n. 462/2019 - UEG, **resolve**, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, **declarar inexigível** a licitação para contratação do **Redemob Consórcio, CNPJ n. 10.636.142/0001-01**, inicialmente, pelo período de 7 (sete) meses, findo o qual considerar-se-á automática e sucessivamente prorrogada a contratação por mais 12 (doze) meses, desde que não haja manifestação em contrário das partes, para a aquisição de 32.076 (trinta e

dois mil e setenta e seis) unidades de vales-transporte, no valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), que perfaz o valor total de **R\$ 137.926,80 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, a fim de atender aos servidores da UEG Câmpus Faculdade do Esporte – Eseffego, Goiânia – Laranjeiras, Aparecida de Goiânia, Trindade, Senador Canedo e do Programa Educando e Valorizando a Vida (EVV), que se enquadram na hipótese da Lei Estadual n. 9.862/1985.

Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

1. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000.



Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA, Membro da Comissão**, em 27/05/2019, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO, Membro da Comissão**, em 27/05/2019, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA DUARTE, Membro da Comissão**, em 27/05/2019, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7391714** e o código CRC **7F2817F1**.

COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES

RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO 0- Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121



Referência: Processo nº 201900020001584



SEI 7391714